- 6. A posse ocorrerá no prazo de até 10(dez) dias, a contar da data de publicação da nomeação, observando-se;
- a) A escolha de vaga ocorrerá na data da posse de acordo com a ordem de classificação dos candidatos e o cronograma apresentado ao candidato na entrega de documentos;
- b) O candidato que não observar a data e o horário previsto no cronograma perderá o direito de escolha de vaga segundo sua classificação.
- 7. O ato da posse será efetivado somente com a comprovação de todos os requisitos e condições legais exigidos para provimento do cargo, inclusive a aptidão física e mental e declaração que não incorre em acumulação ilícita de cargos conforme dispositivos constitucionais.
- 8. Será considerado desistente do Concurso Público, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que:
- a) não se apresentar no prazo estabelecido na legislação vigente;
- b) não comprovar os requisitos exigidos para investidura no cargo;
- c) não apresentar a documentação comprobatória necessária para investidura no cargo;
- d) não se apresentar para tomar posse no prazo estabelecido.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA Secretária Municipal de Administração e Inovação

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 03/2025

I - Cronograma:

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS SESAU/2019

Edital de Homologação n. 21/2019

Cargo	Classificação	Cronograma	
Cargo	Ciassificação	Data	Horário
ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	466°	26/02/2025	08h30MIN

II – Relação de Candidatos:

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS SESAU/2019

Edital de Homologação n. 21/2019

CARGO: ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CANDIDATO	Classificação
ALFREDO ORLANDO MACHADO PALHANO	466°

EDITAL n. 04/2025-01

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 10, inciso IX da Lei Orgânica do Município, tornam público o período de inscrições e estabelecem normas relativas à realização do **PROCESSO SELETIVO** SIMPLIFICADO instituído e organizado para seleção de AGENTE SOCIAL DE ESPORTE E LAZER, com vistas à formação do Cadastro de Reserva (CR) do Processo Administrativo n. 110240/2023-54, para efeito de proceder à recomposição gradativa do quadro de pessoal temporário da Fundação Municipal de Esportes do Município de Campo Grande, desempenhando funções específicas de esporte e lazer no âmbito do Programa "Movimenta Campo Grande", de acordo com as normas, regras e condições estabelecidas neste Edital e, ainda, observadas as recomendações do Tribunal de Contas do Estado - TCE/MS

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de pessoal para atuar no regime de contratação temporária, sendo o contrato regido pelas normas jurídicas do estatuto jurídico administrativo do servidor público municipal (Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011), visando democratizar o acesso às práticas do lazer e do esporte aos cidadãos do Município de Campo Grande, por meio de atividades físicas e esportivas na perspectiva da inclusão social e da cidadania.
- 1.2 A seleção para a função de que trata este Processo Seletivo envolverá as seguintes etapas, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Inovação e da Fundação Municipal de Esportes:
- a) Inscrição presencial (gratuita);
- b) Entrega da documentação no ato da inscrição (titulação e documento de identificação);
- c) Divulgação da pontuação da Prova de Títulos (Resultado Preliminar);
- d) Período para interposição de recursos em face do Resultado Preliminar;
- e) Homologação do Resultado Final e Classificação dos Candidatos.
- 1.3 Serão considerados, durante toda a realização do presente Processo Seletivo, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição Federal, sem prejuízo de outros dispositivos legais previstos na legislação.
- 1.4 Será permitida a impugnação deste Edital no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte de sua publicação no Diário Oficial do Município.
- 1.5 A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada na Central de Atendimento ao Cidadão/CAC - defronte à Maternidade Cândido Mariano, no Protocolo Geral.

1.6 A Secretaria Municipal de Administração e Inovação dará ampla divulgação às etapas do Processo Seletivo Simplificado através do Diário Oficial do Município de Campo Grande, no endereço eletrônico: https://diogrande.campogrande.ms.gov.br

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O PROVIMENTO DA FUNÇÃO

2.1 As condições e requisitos básicos para desempenhar a função objeto deste processo seletivo são os seguintes:

AGENTE SOCIA	Vagas	Carga Horária	Remuner-		
Modalidades	Requisitos	vayas	Sema- nal	ação Bruta Mensal	
1. COORDE- NADOR DE EVENTOS (Coordenador de eventos esportivos) Graduação Plena em Educação Física/ Bacharel, com registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF), e conhecimento na coordenação de eventos esportivos.		CR	40 h/s	R\$ 4.800,00	
2. BALÉ	Graduação Plena em Educação Física/ Bacharel, com registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF), e conhecimento em projetos esportivos ou de lazer na área do Balé.	CR	20 h/s	R\$ 2.400,00	
Graduação Plena em Educação Física/ Bacharel, com registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF), com conhecimento em projetos esportivos ou de lazer na área do Fit Dance.		CR	20 h/s	R\$ 2.400,00	
4. FUTEBOL	Graduação Plena em Educação Física/ Bacharel, com registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF), e conhecimento em projetos esportivos ou de lazer na área do Futebol.	CR	20h/s	R\$ 2.400,00	
5. NA- TAÇÃO E HI- DROGINÁSTI- CA Graduação Plena em Educação Física/ Bacharel, com registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF), e conhecimento em projetos esportivos ou de lazer na área da Natação e Hidroginástica.		CR	20h/s	R\$ 2.400,00	
Graduação Plena em Educação Física/ Bacharel, com registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF), e conhecimento em projetos esportivos ou de lazer na área do Pilates.		CR	20h/s	R\$ 2.400,00	
7. RITBOX Graduação Plena em Educação Física/ Bacharel, com registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF), e e conhecimento em projetos esportivos ou de lazer na área do Ritbox.		CR	20 h/s	R\$ 2.400,00	
Graduação Plena em Educação Física/ Bacharel, com registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF), e conhecimento em projetos esportivos ou de lazer na área rítmica		CR	20 h/s	R\$ 2.400,00	
Graduação Plena em Educação Física/ Bacharel, com registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF), e conhecimento em projetos esportivos ou de lazer na área da Zumba.		CR	20h/s	R\$ 2.400,00	

Na ocorrência de vagas, 5% será reservada ao Cotista Indígena;

Na ocorrência de vagas, 10% será reservada ao Cotista Negro;

Na ocorrência de vagas, 5% será reservada ao Cotista PcD.

2.2 Por tratar-se de seleção para composição do Cadastro de Reserva, não haverá disponibilidade para provimento imediato aos candidatos que concorrem pela modalidade

2.3 Das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste processo seletivo, serão destinadas o mínimo previsto na legislação aplicável às pessoas com deficiência, aos negros e aos indígenas.

2.4 DAS ATRIBUIÇÕES DO AGENTE SOCIAL DE ESPORTE E LAZER:

2.4.1 Ao Coordenador de Eventos cabe planejar, organizar e executar eventos esportivos, bem como promover o monitoramento e a avaliação das atividades assistemáticas (eventos) de esporte e lazer promovidas no município. Realizar o planejamento de projetos eventos esportivos vinculados às diretrizes estabelecidas pelos programas, articulado às políticas públicas do município, voltados para a criação de um ambiente de trabalho comprometido com o alcance e o resultado das ações determinadas pelos

programas e projetos; Manter a estrutura eficiente de comunicação entre a Gerência de Organização de Eventos, Diretoria de Desenvolvimento de Esporte e Lazer e demais membros da Fundação Municipal de Esportes, bem como com os parceiros na promoção dos eventos esportivos, possibilitando melhores resultados e qualidade no atendimento aos participantes dos referidos eventos e maiores eficiências nas ações realizadas em equipe; Planejar, organizar e executar reuniões com os demais organizadores dos eventos esportivos com o objetivo de uma utilização eficiente dos recursos disponíveis, evitando sobreposição de ações, de forma a gerenciar as dificuldades, propondo ajustes com vistas às correções necessárias; Supervisionar, monitorar e avaliar os eventos esportivos, de acordo com o proposto nas diretrizes dos programas e projetos, mantendo uma organização de trabalho viável para atingir os objetivos; Cadastrar e manter atualizadas as informações dos eventos esportivos e seus participantes, através de fichas de cadastro específicas, conforme determinado pela Gerência de Organização de Eventos, com o apoio da equipe; Supervisionar os eventos esportivos, os locais de competição, os materiais e serviços prestados para a realização dos eventos, elaborando sistematicamente as informações nas planilhas e relatórios; Comunicar de imediato à sua chefia direta, quaisquer fatos vinculados a realização dos eventos esportivos promovidos, formalizando, a referida comunicação; Atender com imparcialidade e cortesia os participantes dos eventos esportivos promovidos pela FUNESP; Zelar pela segurança dos participantes, durante todo o período de sua permanência no local de realização dos eventos esportivos; Zelar e conservar os materiais relativos aos eventos esportivos realizados pela FUNESP; Submeter à sua chefia, relatórios dos eventos esportivos sob a coordenação, entre outros solicitados. Participar das formações continuadas oferecidas

2.4.2 Ao Agente Social de Esporte e Lazer (demais modalidades) cabe planejar, organizar e executar atividades sistemáticas (oficinas) e assistemáticas (eventos) de esporte e lazer, de acordo com a necessidade dos programas e projetos, e orientação da coordenação de esporte e lazer ou setorial. Planejar, juntamente com o coordenador de esporte e lazer e coordenador setorial, o processo de estruturação das atividades (adequação do espaço físico, captação de participantes, organização dos materiais esportivos, fichas de inscrição, folhas de frequência, preenchimento de relatórios mensais, etc.), a fim de garantir o atendimento adequado às atividades propostas. Planejar semanalmente as atividades a serem realizadas, levando em consideração as diretrizes dos programas e projetos. Monitorar e avaliar as atividades desenvolvidas, mantendo suas atuações padronizadas, harmônicas e coerentes com as diretrizes estabelecidas. Acompanhar os participantes nas oficinas, efetuando as inscrições e os controles de frequência. Comunicar ao coordenador setorial, de imediato, quaisquer fatos que envolvam membro da equipe ou participantes em situação não convencional, assim como elaborar registro documental de cada caso ocorrido. Zelar pela segurança dos participantes, durante todo o período de sua permanência no local de desenvolvimento das oficinas. Participar de todas as convocações realizadas pela FUNESP (encontros de formação profissional, reuniões, participação em eventos, entre outros).

3. DAS INSCRIÇÕES:

- **3.1.** As inscrições serão realizadas no período de 25 a 28 de fevereiro de 2025, presencialmente, no horário das 08h às 12h horas e das 13h às 17h, na sede da Fundação Municipal de Esportes, localizada à Rua Dr. Paulo Machado, n. 663 Bairro Santa Fé Município de Campo Grande-MS.
- 3.2 Para efetivar a inscrição, o candidato deverá entregar:
- a) A Ficha de Inscrição preenchida pelo próprio candidato e o *Curriculum Vitae*, conforme modelos constantes dos Anexos I e II (disponível para download no endereço eletrônico: www.campogrande.ms.gov.br/seges/processoseletivo e, também, disponível na Fundação Municipal de Esportes do Município de Campo Grande/MS, acompanhada de cópia de um documento oficial de identificação com foto, bem como os comprovantes necessários para pontuação na Prova de Títulos de que trata o subitem 5.3 do presente Edital.
- b) Ao entregar a Ficha de Inscrição, o candidato receberá comprovante, devidamente autenticado, por membro ou representante da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, como documento comprobatório de sua inscrição.
- c) Os candidatos poderão, também, ser representados por procurador munido de instrumento de procuração, com firma reconhecida em cartório e documento de identidade com foto (original e cópia) do procurador.
- **3.3** Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo Simplificado estabelecidos neste Edital.
- **3.4** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento.
- **3.5** É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações publicadas no DIOGRANDE https://diogrande.campogrande.ms.gov.br referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
- **3.6** O candidato poderá se inscrever em apenas 1 (uma) modalidade esportiva das previstas neste Edital, sendo que não será cobrada taxa de inscrição.
- **3.7** Para sanar dúvidas e obter maiores informações de como se inscrever no presente Processo Seletivo, o interessado poderá entrar em contato com a Fundação Municipal de Esportes pelo telefone 3314-3971.
- **3.8** Ao candidato com deficiência, que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, observadas as disposições da Lei Federal n. 7.853, de 24 de outubro de 1989 e Lei Federal n. 14.126, de 22 de março de 2021, em conformidade com o Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e as contempladas pelas Súmulas n. 377 do STJ e n. 45 da AGU, é assegurado o direito de inscrição para compor o Cadastro de Reserva tanto na lista da ampla concorrência quanto na lista reservada e, neste caso, desde que haja vaga específica assegurada pela cota e sua deficiência seja compatível com as atribuições da respectiva função.
- **3.8.1** Das vagas que surgirem durante o prazo de validade do Processo Administrativo n. 110240/2023-54, 5% será reservada aos candidatos que se inscreverem e forem aprovados na condição de cotista PcD.
- **3.8.2** Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição presencial, optar por integrar a lista de reserva de candidato com deficiência.
- **3.8.3** O candidato que optar por concorrer à vaga reservada deverá, no ato da inscrição e apresentação da documentação para concorrer na Prova de Títulos, protocolar o Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a sua provável causa ou origem.
- 3.8.4 O candidato que, no ato da inscrição, não se declarar PcD e/ou não protocolar

- o laudo médico ou, ainda, não contendo este todas as informações acima indicadas, perderá a prerrogativa de concorrer nesta condição de candidato com deficiência e passará a integrar somente a relação da ampla concorrência.
- **3.8.5** O fato de o candidato se inscrever como PcD e/ ou protocolar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por análise e, no caso de indeferimento, o candidato passará a integrar apenas a relação da ampla concorrência.
- **3.8.6** Para fins deste Edital, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento por um longo período, seja de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, onde a pessoa, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com outros concorrentes, no termos do art. 2º da Lei n. 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto n. 3.298/1999 e suas alterações; no § 1º do art. 1º da Lei n. 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e no art. 1º da Lei n. 14.126, de 22 de março de 2021, e as contempladas pelas Súmulas n. 377 do STJ e n. 45 da AGU, e demais legislações sobre o tema.
- **3.8.7** Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos, bem como o fato de o candidato se inscrever como PcD e/ou enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por análise e, no caso de indeferimento, passará o candidato a integrar apenas à relação da ampla concorrência.
- **3.8.8** Os candidatos com deficiência classificados, que vierem a ser convocados para os procedimentos pré-admissionais serão submetidos, no exame de saúde, a perícia específica destinada a verificar a existência da deficiência declarada e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições das funções especificadas neste edital, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.
- **3.8.9** Os candidatos que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação
- **3.9** Das vagas que surgirem durante o prazo de validade do Processo Administrativo n. 110240/2023-54, 10% será reservada aos candidatos negros e 5% aos candidatos indígenas, na forma da Lei Municipal n. 5.677, de 16 de março de 2016, alterada pela Lei Municipal n. 6.267, de 2 de setembro de 2019 e regulamentada pelo Decreto n. 15.761, de 30 de novembro de 2023, para lotação na Fundação Municipal de Esportes do Município de Campo Grande/MS, desde que haja vaga específica assegurada pela cota.
- **3.9.1** Se na apuração do número de vagas a ser reservado, resultar número decimal igual ou maior do que meio, será adotado o número inteiro imediatamente superior e, se menor do que meio, será adotado o número inteiro imediatamente inferior.
- **3.9.2** O candidato deverá declarar expressamente a condição de negro ou indígena no ato da inscrição, vedada a declaração em momento posterior.
- **3.9.3** O candidato que tiver interesse em concorrer na condição de cotista indígena, no ato da inscrição e entrega da documentação para concorrer na Prova de Títulos, deverá protocolar o Registro de Nascimento Civil (RCN), com informação da etnia ou RG com a informação da etnia, ou apresentar declaração original assinada por 3 (três) lideranças da aldeia de origem do candidato, conforme artigo 7º, do Decreto n. 15.761, de 30 de novembro de 2023, não sendo válido qualquer outro documento para tal comprovação.
- **3.9.4** Na ausência de apresentação do Registro de Nascimento Civil (RNC), com informação da etnia ou RG com a informação desta condição étnico-racial ou, ainda, na ausência de uma declaração original assinada por 3 (três) lideranças da aldeia de origem do candidato ou não contendo este documento todas as informações acima indicadas, a inscrição será processada apenas para composição da lista de reserva da ampla concorrência.
- **3.9.5** Os candidatos que se declararam negros no ato da inscrição, bem como os candidatos indígenas que apresentaram o documento com a indicação da respectiva etnia, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação.
- **3.9.6** Em caso de desistência de candidato negro ou indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida, quando houver a devida convocação, pelo candidato negro ou indígena posteriormente classificado.
- **3.9.7** Na hipótese de não ocorrer número de candidatos negros e indígenas classificados suficientes para ocuparem as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.
- **3.9.8** Os candidatos inscritos em vagas reservadas a negros e aprovados no presente processo seletivo serão convocados, anteriormente à homologação do resultado final do certame, para comparecimento presencial de confirmação da autodeclaração como negro, com a finalidade de atestar o enquadramento previsto em lei.
- **3.9.9** O candidato cuja declaração não for confirmada no procedimento de heteroidentificação, perderá a prerrogativa de concorrer nesta condição e passará a concorrer somente pela ampla concorrência.
- **3.10** Fica assegurado às pessoas travestis e transexuais (pessoas que se identificam com um gênero diferente daquele que lhe foi designado ao nascer) o direito à identificação por meio do nome social, por ocasião da participação no presente Processo Seletivo Simplificado.
- **3.10.1** A/O candidata(o) transexual ou travesti que desejar ser tratada(o) pelo nome social, nos termos da Lei n.5.527, de 10 de março de 2015, deverá, no ato da inscrição ou por ocasião da homologação da relação de inscritos e divulgação do resultado preliminar, informar o seu nome social, indicando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratada(o).
- **3.10.2** A pessoa interessada indicará, no momento do preenchimento da Ficha de Inscrição ou por ocasião da interposição de Recurso Administrativo em face da homologação de inscritos e resultado preliminar ou, ainda, ao se apresentar para o atendimento, o nome social que corresponda à forma pela qual se reconheça, é identificada, reconhecida e denominada por sua comunidade e em seu meio social.
- **3.11** Após o encerramento do período estabelecido para a realização da inscrição presencial e entrega dos títulos, será publicada no Diário Oficial do Município/DIOGRANDE: https://diogrande.campogrande.ms.gov.br a relação de todos os inscritos com sua respectiva pontuação, possibilitando ao candidato interpor recurso administrativo em face do Resultado Preliminar.

- 3.12 O candidato inscrito, cujo nome não constar na lista de publicação do Resultado Preliminar, terá 2 (dois) dias úteis para comprovar a realização da mesma e solicitar sua respectiva homologação.
- 3.13 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento da Ficha de Inscrição.
- 3.14 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido convocado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhes sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções administrativas e legais cabíveis.
- 3.15 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.
- 3.16 A inscrição somente será confirmada se o candidato preencher de forma completa, correta, legível e assinalar todos os campos obrigatórios constantes na Ficha de Inscrição.
- 3.17 Não será aceita inscrição que não atender rigorosamente às normas e condições estabelecidas, sendo cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento aos requisitos fixados neste Edital.

4. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

- 4.1 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, e dão à Comissão do Processo Seletivo, no caso de dados incorretos, nome incompleto ou ilegível, informações divergentes ou sem comprovação, divergência na identificação do documento assinalado na ficha de inscrição, realização de mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, ou informações inválidas como data de nascimento inverossímil, mesmo que constatados a posteriori, o direito de excluir o candidato deste processo seletivo e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.
- 4.2 O candidato é o ÚNICO responsável pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição.
- 4.3 A constatação de informação incorreta de dados implicará em cancelamento automático da inscrição, mesmo após o nome constar na relação de candidatos inscritos.

5. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS

- 5.1 A Análise Curricular correspondente à Prova de Títulos, etapa única de caráter eliminatório e classificatório, será conduzida pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo, com a finalidade de avaliar o atendimento das condições do candidato para exercer a função pretendida, com base nos documentos assinalados no subitem 5.3 do presente Edital.
- 5.2 Participarão da Prova de Títulos todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados desde que entrequem no ato da inscrição o documento de identificação e os títulos solicitados para pontuação.
- 5.3 A Prova de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório, perfazendo um total de 100 (cem) pontos, será realizada conforme comprovação constante da tabela abaixo:

		PONTUAÇÃO			
ITEM	COMPROVAÇÃO	Títulos	Unitário	Máximo	
01	Experiência Profissional específica na área de atuação, contabilizados nos últimos 5 (cinco) anos e válidos até a data da publicação deste Edital, com pontuação para cada ano completo de trabalho, podendo ser concedido 5 (cinco) pontos para período fracionado entre 6 a 11 meses de trabalho devidamente comprovado.		10	40	
02	Comprovante de participação em eventos de qualificação profissional, válidos apenas na modalidade esportiva de inscrição do candidato, com certificado expedido há no máximo 5 (cinco) anos e contabilizados até a data da publicação deste Edital, observando-se:				
02	a) Carga horária acima de 60 horas;	2	5	10	
	b) Carga horária compreendida entre 20 e 60 horas;	2	5	10	
	c) Carga horária compreendida entre 10 a 20 horas.	4	5	20	
03	Certificado de Conclusão de Curso de Pós- Graduação em nível de Especialização <i>Lato</i> <i>Sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas, sendo pontuados somente cursos pertinentes à área da Educação Física.	2	5	10	
04	Certificado de Conclusão de Curso de Pós- Graduação em <i>Stricto Sensu</i> , em nível de Mestrado ou Doutorado, sendo pontuados somente cursos pertinentes à área da Educação Física.	2	5	10	

- 5.4 Não será pontuada a formação superior exigida como pré-requisito para a contratação.
- 5.5 Serão considerados para efeito de pontuação, somente a formação complementar exigida e a experiência profissional informada e comprovadas no ato da inscrição e
- 5.6 Estágios curricular, extracurricular, remunerado, monitoria e/ou trabalhos voluntários, ainda que afetos à área objeto da contratação, não serão considerados para comprovação de experiência profissional.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

- 6.1 O Resultado Preliminar dar-se-á, exclusivamente, com base na avaliação dos títulos apresentados, mediante o somatório de pontos obtidos de acordo com a comprovação da experiência e dos cursos de aperfeiçoamento e qualificação profissional.
- **6.2.** O candidato, para ser aprovado no presente Processo Seletivo, deverá obter pontuação diferente de zero na etapa curricular correspondente à prova de títulos.

- 6.3. A relação contendo a pontuação preliminar dos candidatos inscritos no presente Processo Seletivo Simplificado será publicada no Diário Oficial do Município de Campo Grande/MS.
- 6.4 Após a publicação do Resultado Oficial Preliminar, os candidatos terão direito de recurso sobre a pontuação divulgada, nos termos do item 7 deste Edital.

7. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 7.1 O candidato poderá recorrer, nos 2 (dois) dias úteis contados a partir da data da publicação do resultado preliminar, do resultado da aferição racial e do resultado da avaliação do laudo pericial quanto:
- a) a erro material, à omissão do nome ou para retificação de dados divulgados por ocasião da publicação do resultado preliminar;
- b) à pontuação da prova de títulos divulgada no resultado preliminar.
- c) à decisão de indeferimento exarada pela Comissão Especial de Heteroidentificação;
- d) à decisão de indeferimento exarada pela Equipe de Perícia Médica Multidisciplinar.
- 7.2. O recurso deve ser protocolado na sede da Fundação Municipal de Esportes, localizada à Rua Dr. Paulo Machado, n. 663 - Bairro Santa Fé - Município de Campo Grande-MS.
- **7.3** Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo estabelecido.
- 7.4 Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão sobre o resultado do recurso.

8. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 8.1 Em caso de igualdade na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
- a) maior idade entre os candidatos;
- b) ocorrendo, nesse caso, o empate de idade, em função da data de nascimento, serão analisadas as certidões de nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora, minuto e segundo.
- c) permanecendo o empate, será realizado sorteio na presença dos candidatos.
- 8.2 A Secretaria Municipal de Administração e Inovação dará ampla divulgação às etapas do Processo Seletivo Simplificado, sendo vedada, no entanto, a publicação no Diário Oficial do Município de dados pessoais considerados sensíveis e que possam comprometer, de qualquer forma, a privacidade e identificação pessoal do candidato, em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 8.3 Para efeito de verificação e consulta ao critério de desempate em razão da maior idade, os dados pessoais dos candidatos ficarão sob a quarda da Comissão Organizadora do Processo Seletivo e arquivados na Secretaria Municipal de Administração e Inovação.

DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO DOS **CANDIDATOS**

- 9.1 O Processo Seletivo Simplificado terá seu resultado final homologado pela Prefeitura Municipal de Campo Grande, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente da pontuação obtida, em conformidade com as regras estabelecidas neste Edital.
- 9.2 A classificação final dar-se-á, exclusivamente, com base no resultado da avaliação dos títulos entregues pelo candidato.
- 9.3 A relação contendo os candidatos classificados no presente Processo Seletivo será publicada no Diário Oficial do Município de Campo Grande - DIOGRANDE.

10. DO PROCEDIMENTO DE CONVOCAÇÃO

- 10.1 Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo serão convocados através de Edital Específico publicado no Diário Oficial do Município de Campo Grande/ MS no endereço eletrônico: https://diogrande.campogrande.ms.gov.br obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.
- 10.2 Quando houver vacância de função, o órgão gestor responsável pela vaga deverá solicitar à Secretaria Municipal de Administração e Inovação, através de ofício, a contratação do próximo candidato aprovado.
- 10.3 A vaga resultante da vacância ou desistência será oferecida ao próximo candidato, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

11. DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

- 11.1 O regime jurídico para os profissionais contratados será o estatutário, estando vinculado ao regime jurídico-administrativo do servidor público municipal.
- **11.2** São requisitos básicos para a contratação:

d) estar em dia com as obrigações eleitorais;

- a) ter sido aprovado no presente processo seletivo;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- e) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- g) cumprir as determinações deste Edital;
- h) não ocupar cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria pagos por previdência pública federal, estadual ou municipal, exceto nas hipóteses constantes do art. 37, inciso X, da Constituição Federal e art. 219 a 221 da Lei Complementar n. 190/2011 (Estatuto do Servidor Público Municipal);
- i) entregar todos os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função;

- j) comprovante da escolaridade correspondente à função;
- k) não ter sido demitido por justa causa, em razão de falta grave, mediante decisão de qualquer esfera governamental, nos últimos cinco anos;
- I) No contrato constarão, obrigatoriamente, a função a ser desempenhada, o tempo de duração do contrato, as condições de renovação e de rescisão, o valor e a forma de remuneração, os direitos e obrigações do contratado e a jornada de trabalho.
- **11.3** Os candidatos classificados serão convocados para contratação pelo Município, para exercício na Fundação Municipal de Esportes, na forma dos artigos 292 e 293, ambos da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Estatuto do Servidor Público Municipal).
- **11.4** Haverá revogação da contratação, sem qualquer indenização, salvo verbas proporcionais devidas até a data da revogação, nos seguintes casos:
- a) quando ocorrer provimento, em caráter efetivo, de candidato aprovado em concurso público;
- b) no retorno do servidor legalmente afastado;
- c) quando, comprovadamente, a contratação temporária ter sido atribuída sem observância da legislação vigente;
- d) a pedido do servidor;
- e) quando o profissional não apresentar desempenho satisfatório, conforme relatório emitido pela chefia da respectiva Unidade e demais superiores, que será avaliado pela Administração e Inovação, que poderá revogar o contrato por conveniência e interesse, a bem do Serviço Público;
- f) ex-officio, na hipótese de mais de uma falta injustificada, no período da vigência da contratação;
- g) quando a extinção se der por conveniência da Administração Municipal, justificada antecipadamente pela autoridade proponente, o servidor contratado temporariamente terá direito a receber a gratificação natalina e o abono de férias proporcional e a indenização por férias não gozadas.
- **11.5** É vedada a contratação de:
- a) servidor que tenha sofrido penalidade de demissão, quando houver previsão legal de incompatibilização para investidura de cargo ou função pública;
- b) candidato que possuir condenação criminal, com trânsito em julgado;
- c) candidato que estiver com os direitos políticos suspensos;
- d) servidor aposentado no serviço público;
- e) candidato declarado inapto no Exame Médico Admissional.
- 11.6 O servidor contratado temporariamente não poderá:
- a) exercer atribuições ou executar tarefas não previstas para a função da admissão;
- b) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, em especial, para substituir servidor efetivo ou em comissão;
- c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo para tratamento da própria saúde, nos termos da legislação da previdência social geral.
- 11.7 O servidor contratado fará jus:
- a) ao vencimento discriminado no item 2.1 do presente Edital;
- b) às vantagens pecuniárias inerentes ao exercício da função;
- c) ao Vale Transporte, na forma da Legislação vigente;
- d) à Licença para Tratamento da Própria Saúde e por Acidente em Serviço, limitado ao período da contratação.

12. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

- **12.1** Fica a cargo da Comissão Organizadora todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado, obedecendo rigorosamente as normas legais pertinentes.
- **12.2** A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, objeto deste Edital, será designada pela Secretaria Municipal de Administração e Inovação, e ficará instalada no Paço Municipal Avenida Afonso Pena, n. 3.297 Centro.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **13.1** O profissional que deixar de cumprir com os itens previstos neste Edital, faltar com a ética profissional, demonstrar inaptidão no desempenho da função, comprovada por exposição de motivos, será sumariamente desligado da função.
- **13.2** A Secretaria Municipal de Administração e Inovação/SEMADI, organizadora, coordenadora e executora do presente Processo Seletivo Simplificado, poderá, a qualquer tempo, solicitar outras informações, declarações ou documentos aos candidatos aprovados, convocados e contratados, conforme se considerar necessário para sanear dúvidas pertinentes.
- **13.3** As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação de Edital específico.
- **13.4** O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados constantes em sua ficha de inscrição e sua participação implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
- **13.5** Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, que está de acordo com as normas nele previstas e que será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todas as normas fixadas neste Edital.

- **13.6** O prazo de validade do presente seletivo será o mesmo constante do Processo Administrativo n. 110240/2023-54, qual seja, 28 de fevereiro de 2026, conforme Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial n. 7.403, de 28 de fevereiro de 2024.
- **13.7** Não serão fornecidos ou expedidos quaisquer documentos comprobatórios de participação, classificação ou aprovação referentes ao presente processo seletivo, valendo-se o candidato das publicações oficiais no Diogrande.
- **13.8** Os documentos referentes a este processo seletivo ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal de Administração e Inovação.
- **13.9** Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA Secretária Municipal de Administração e Inovação

SANDRO TRINDADE BENITES Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Esportes

ANEXO I AO EDITAL n. 04/2025-01

Possui deficiência (

Se autodeclara:

) negro

01

FICHA DE INSCRIÇÃO **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES** PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FUNÇÃO: AGENTE SOCIAL DE ESPORTE E LAZER MODAL TDADE ESPORTIVA: NOME DO CANDIDATO DOCUMENTO DE IDENTIDADE DATA DE NASCIMENTO SEXO MÊS ANO M F ORG. EXP. NÚMERO TELEFONE CELULAR CPF **ENDEREÇO** Rua, Avenida, No, Apto, Bloco BAIRRO CEP TELEFONE RESIDENCIAL MUNICIPIO UF DDD E-MAII

Anexou Laudo de Comprovação da Deficiência (

) <u>indígena = Anexou</u> Registro de Nascimento Civil Indígena ()

QUANTIDADE DE FOLHAS ENTREGUES PARA ANÁLISE:					
Declaro que aceito as condições descritas no Edital que rege o Processo Seletivo e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios dos requisitos pessoais, de escolaridade e profissionais para assinar o contrato.					
Campo Grande,dede 2025.					
ASSINATURA DO CANDIDATO					
N.					
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO					
CANDIDATO:					
MODALIDADE ESPORTIVA:					
QUANTIDADE DE FOLHAS ENTREGUES PARA ANÁLISE:					
INFORMAÇÕES PELO SITE: https://diogrande.campogrande.ms.gov.br					
ASSINATURA DA RECEPÇÃO:					

ANEXO II AO EDITAL n. 04/2025-01

MODELO DE CURRICULUM VITAE

NOME:			

Data: 14/02/2025

Data: 18/02/2025

MODALIDADE:				
RG: CPF:				
ENDEREÇO:				
TELEFONE: E-MAIL:				
Experiência (informar períodos, empregadores e cargos/funções nos últimos 5 anos.				
Formação Escolar (informar instituições de ensino, ano da conclusão, o curso e área de habilitação).				

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

RESOLUÇÃO NORMATIVA SEGOV n. 1, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal n. 16.154, de 15 de janeiro de 2025, resolve:

- **Art. 1º** Fica criada a Comissão para Levantamento das Áreas Públicas.
- **Art. 2º** A comissão terá por objetivo realizar o levantamento de áreas públicas, visando à criação de banco de dados, assim como definir a destinação das áreas, em conjunto.
- **Art. 3º** A comissão será composta pelos titulares dos órgãos abaixo especificados:
- a) Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais;
- b) Secretaria Especial da Casa Civil;
- c) Secretaria Municipal de Fazenda;
- d) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Gestão Urbana e Desenvolvimento Econômico, Turístico e Sustentável;
- e) Procuradoria-Geral do Município;
- f) Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários;
- g) Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano.
- $\bf Art.~4^o$ As demais atribuições e competências serão definidas pelo regimento interno aprovado pelos membros.
- Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

Campo Grande-MS, 21 de fevereiro de 2025.

Youssif Assis Domingos Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO N. 23/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 141/2024.

PARTES: Município de Campo Grande/MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação, e a Organização da Sociedade Civil / Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Marco Antonio Santullo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e Decreto Municipal n. 15.969, de 18 de junho de 2024.

OBJETO: a utilização de rendimentos de aplicação financeira, no valor de R\$ 12.987,10 (doze mil novecentos e oitenta e sete reais e dez centavos), a serem empregados integralmente na execução de serviços, sem alteração na natureza do objeto do plano de trabalho; ainda, as demais cláusulas do referido termo de colaboração serão mantidas e ratificadas, inclusive quanto ao prazo de vigência originalmente estabelecido.

CAMPO GRANDE - MS, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA Secretário Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N. 10.499 DE 02 DE JUNHO DE 2008. Art. 1º. – A Prefeitura Municipal de Campo Grande, considerando o artigo 2º da Lei Federal n. 9.452/97, e, após as liberações dos recursos federais, a qualquer título, notificará os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores, o conselho municipal de saúde e as entidades empresariais.

NOTIFICAÇÃO Nº. 013/2025

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde – SESAU

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N. 10.499 DE 02 DE JUNHO DE 2008.

N.	ORIGEM	NATUREZA	ОВЈЕТО	EXECUTOR	VALOR R\$
01	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	Incentivo Compensatório de Transição Comp. 02/2025	SESAU/FMS	44.227,81
TOTAL					44.227,81

Elias Reis de Souza Coordenador Geral Financeiro Rosana Leite de Melo Secretária Municipal de Saúde

Art. 1º. – A Prefeitura Municipal de Campo Grande, considerando o artigo 2º da Lei Federal n. 9.452/97, e, após as liberações dos recursos federais, a qualquer título, notificará os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores, o conselho municipal de saúde e as entidades empresariais.

NOTIFICAÇÃO Nº. 014/2025

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde – SESAU

TOTAL					546.344,17
01	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	Recursos Financeiros a Transferir para aquisição pelas Secretarias de Saúde dos Estados, Municípios e do Distrito Federal Comp. 02/2025	SESAU/FMS	546.344,17
N.	ORIGEM	NATUREZA	OBJETO	EXECUTOR	VALOR R\$

Elias Reis de Souza Coordenador Geral Financeiro Rosana Leite de Melo Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 82 DE 21 DE FEVEREIRODE 2024.

REFERÊNCIA:

- I. TERMO DE COLABORAÇÃO: nº 82, celebrado em 21 de fevereiro de 2024;
- II. PUBLICAÇÃO: DIOGRANDE nº 7.395 de 22/2/2024;
- III. INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo n. 113051/2023-98 vl 2;
- IV. OSC: Associação Católica Sagrada Família ASFA;

ANOTAÇÃO:

Lavramos o presente Termo de Apostilamento ao <u>Plano de Trabalho</u> em referência, para fazer constar a seguinte alteração:

- ONDE CONSTA:
- item 3 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/ATIVIDADE/PROJETO

Identificação do Objeto:

Esse projeto prevê a promoção de um espaço de encontro e fortalecimento das relações familiares e comunitárias, fomentando a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva e desenvolvimento de capacidades e potencialidades da Pessoa Idosa, prevenindo a segregação dos usuários e situações de risco social, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia, protagonismo social dos usuários e viabilização de seus direitos. Para tanto, será realizado o pagamento de folha mensal e encargos dos profissionais contratados, pagamento de prestador de serviço e aquisição de materiais de consumo (alimentícios, higiene, limpeza, descartáveis e materiais pedagógicos).

Justificativa da Proposição: Descrição da Realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e os serviços, atividades ou projetos e metas a serem atingidas:

"... Para que outras Pessoas Idosas tenham o privilégio, como o dessa senhora e o serviço e metas possam ser ampliados, há necessidade de captar recurso financeiro para aquisição de materiais de consumo: alimentos, higiene, limpeza e descartáveis, materiais pedagógicos, para atender os usuários da instituição e dar continuidade ao pagamento dos prestadores de serviços, sendo, 01 educador social e os contratados 01 serviços gerais e 01 assistente administrativo, estruturando o quadro de Recurso Humanos a fim de atender a demanda.

Portanto, a presente proposta justifica-se pela necessidade de assegurar as Pessoas Idosas a efetivação dos seus direitos e de sua dignidade, ressignificar através das ações empregadas o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais, acesso aos direitos e contribuição na melhoria de sua qualidade de vida.